



**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.  
PROCURADORIA MUNICIPAL**

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25  
CEP: 35570-128- Formiga/MG.  
Telefone: (37) 3329-1847 - E-mail: [procuradoriaformiga@gmail.com](mailto:procuradoriaformiga@gmail.com)

**PUBLICADO EM:**

Jornal DOMM/AMM  
Edição nº 3652  
Data 29 / 11 / 2023  
Página 92  
Coluna 02  
Ass. [assinatura]

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**N.º: 158/2023**

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de um lado comparece o **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, nº: 121, Centro, neste ato, representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. Eugênio Vilela Júnior**, brasileiro, convivente, residente e domiciliado nesta cidade de Formiga - MG, portador do C.P.F. nº: 799.185.496-53 e R.G. nº: M 5.187.246 SSP/MG, a seguir denominado "**CONTRATANTE**" e, de outro lado, a empresa **RESERVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº: 15.051.620/0001-27, com sede em Barra do Piraí - RJ, na Avenida Miguel Couto Filho, nº: 4764, Bairro: Santana de Barra, Cep: 27.143-030, neste ato, representada por seu sócio administrador, Sr. **Oswaldo Zirnberger Miele**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Barra do Piraí - RJ, na Avenida Miguel Couto Filho, nº: 4764, Bairro: Santana de Barra, Cep: 27.143-030, inscrito no C.P.F. sob o nº: 258.013.168-09 e portador da Carteira de Identidade nº: 27.135.233-4-SSP/SP, doravante denominada "**CONTRATADA**", resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado em seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório n.º: 176/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico n.º: 079/2023**, sob a regência da **Lei Federal n.º 8.666/93**, **Lei Federal n.º 10.520/02**, **Decreto n.º 10.024/19** e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS PARA REMOÇÃO MECÂNICA DO EXCESSO DE PLANTAS AQUÁTICAS FLUTUANTES DA LAGOA DO FUNDÃO - FORMIGA - MG.

1.2. O objeto será aceito após a verificação pelo FISCAL, responsável pelo gerenciamento e inspeção do contrato do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes no contrato, no edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência.

RESERVA  
ENGENHARIA E  
CONSTRUÇÃO  
LTDA:150516200  
00127

Assinado de forma  
digital por RESERVA  
ENGENHARIA E  
CONSTRUÇÃO  
LTDA:15051620000127  
Dados: 2023.11.27  
15:31:10-03'00'

RODRIGO  
RIBEIRO  
ARANTES:058  
63736674

Assinado de forma  
digital por RODRIGO  
RIBEIRO  
ARANTES:05863736674  
Dados: 2023.11.27  
11:11:54 -03'00'



**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.  
PROCURADORIA MUNICIPAL**

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25  
CEP: 35570-128- Formiga/MG.  
Telefone: (37) 3329-1847 – E-mail: [procuradoriaformiga@gmail.com](mailto:procuradoriaformiga@gmail.com)

1.3. A limpeza da lagoa em questão será realizada somente no corpo hídrico da mesma, em uma área total de 1,5 ha, sendo plantas aquáticas que flutuam e deverão ser removidas do espelho d'água da mesma.

1.4. Os resíduos provenientes da limpeza serão depositados às margens da lagoa, em local de fácil acesso, seco e fora do espelho d'água de forma que, posteriormente esta Administração, através de equipamento e pessoal próprio realizará a retirada final destes resíduos.

1.5. Descrição geral dos serviços

1.5.1. Segue abaixo descrição detalhada dos elementos que constituem o serviço. Neles estão expressos as características e a conferência na execução do mesmo.

1.5.2. A natureza do fornecimento será por ITEM.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Contratação de empresa especializada na execução de serviços operacionais para remoção mecânica do excesso de plantas aquáticas flutuantes da Lagoa do Fundão - Formiga - MG. Incluso escavadeira hidráulica long Reach (mínimo 15,20 m de lança) sob plataforma flutuante legalizada, combustível, operador, mobilização e desmobilização. <b>Ampla concorrência.</b>	hora	200

1.6. Critérios de aceitabilidade do objeto

1.6.1. O objeto será aceito após a verificação pelo FISCAL, responsável pelo gerenciamento e inspeção do contrato do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes no contrato, no edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

2.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

2.2. São condições de execução do presente Contrato:

2.2.1. Os serviços contratados deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.

2.2.2. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sem autorização por escrito, ficando o mesmo passível de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

2.2.3. A tolerância do CONTRATANTE, com qualquer atraso ou inadimplemento



**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.  
PROCURADORIA MUNICIPAL**

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25  
CEP: 35570-128- Formiga/MG.  
Telefone: (37) 3329-1847 – E-mail: [procuradoriaformiga@gmail.com](mailto:procuradoriaformiga@gmail.com)

por parte da CONTRATADA, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.2.4. Toda a documentação apresentada no Instrumento Convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

2.2.5. O pessoal empregado na execução dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos decorrentes das relações de trabalho.

2.2.6. Compete ainda à CONTRATADA, toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária e fiscal, com o pessoal empregado ou com terceiros, oriundas da execução deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

3.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

3.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município, decorrentes do não cumprimento ou do cumprimento deficiente pela CONTRATADA de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo MUNICÍPIO a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

3.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do MUNICÍPIO, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao MUNICÍPIO a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas

3

RESERVA  
ENGENHARIA E  
CONSTRUÇÃO  
LTDA:15051620  
000127

Assinado de forma  
digital por RESERVA  
ENGENHARIA E  
CONSTRUÇÃO  
LTDA:15051620000127  
Dados: 2023.11.27  
15:31:41 -03'00'

RODRIGO  
RIBEIRO  
ARANTES:058  
63736674

Assinado de forma  
digital por RODRIGO  
RIBEIRO  
ARANTES:05863736674  
Dados: 2023.11.27  
11:12:36 -03'00'



**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.  
PROCURADORIA MUNICIPAL**

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25

CEP: 35570-128- Formiga/MG.

Telefone: (37) 3329-1847 – E-mail: [procuradoriaformiga@gmail.com](mailto:procuradoriaformiga@gmail.com)

perante o MUNICÍPIO nos termos desta cláusula.

3.3. Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela CONTRATADA, independentemente do tempo.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**4.1. DA CONTRATANTE:**

4.1.1. Emitir Solicitação de Fornecimento / Serviço;

4.1.2. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

4.1.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. A Administração pagará o preço homologado conforme Contrato firmado, fiscalizará e gerenciará a execução do contrato e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de maio de 2008 e Leis aplicáveis;

4.1.4. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

4.1.5. Rejeitar todo e qualquer serviço em desconformidade com as especificações desta minuta;

4.1.6. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

**4.2. DA CONTRATADA:**

4.2.1. Executar o serviço dentro das condições estabelecidas respeitando os prazos fixados.

4.2.2. Efetuar o serviço mediante Autorização de Fornecimento/Serviço da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo ela constar: a data, o valor unitário do serviço, prazos para execução, a quantidade, o local da execução do serviço, o carimbo e a assinatura do responsável.

4.2.3. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de toda mão-de-obra necessária à fiel e perfeita execução do objeto do presente contrato, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza, decorrentes da execução do contrato.

4.2.4. A substituição do Responsável Técnico durante a execução do contrato só



**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.  
PROCURADORIA MUNICIPAL**

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25  
CEP: 35570-128- Formiga/MG.  
Telefone: (37) 3329-1847 – E-mail: [procuradoriaformiga@gmail.com](mailto:procuradoriaformiga@gmail.com)

será possível, por profissional, no mínimo, igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização.

4.2.5. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2.5.1. Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do serviço;

4.2.5.2. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, substituindo, no prazo de 48 horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

4.2.5.3. Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato;

4.2.5.4. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do serviço;

4.2.5.5. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

4.2.5.6. Fornecimento de profissionais habilitados para a execução dos serviços;

4.2.5.7. Fornecimento e transporte dos equipamentos e materiais necessários para a execução do serviço;

4.2.5.8. Alimentação e deslocamentos dos técnicos;

4.2.5.9. Fornecimento de veículos e combustíveis para deslocamento dos profissionais e de seus equipamentos;

4.2.5.10. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: [tesourariapmf@gmail.com](mailto:tesourariapmf@gmail.com).

4.2.5.11. Manter atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou estatuto, conforme o caso principalmente em caso de modificação de razão social, telefone endereço físico e eletrônico.

**CLÁUSULA QUINTA: PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) E TELEFONE**

5.1. A execução do serviço deverá ser realizada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, com início a partir da assinatura do Contrato, no Parque Municipal Dr. Leopoldo Correa em Formiga/MG, localizado na Avenida Geraldo Almeida nº 1.315 no horário de funcionamento do mesmo, que vai de 06:00 às 22:00 horas,

5

RESERVA  
ENGENHARIA E  
CONSTRUCAO  
LTDA:15051620  
000127

Assinado de forma  
digital por RESERVA  
ENGENHARIA E  
CONSTRUCAO  
LTDA:15051620000127  
Dados: 2023.11.27  
15:32:24 -03'00'

RODRIGO  
RIBEIRO  
ARANTES:058  
63736674

Assinado de forma  
digital por RODRIGO  
RIBEIRO  
ARANTES:05863736674  
Dados: 2023.11.27  
11:13:03 -03'00'



**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.  
PROCURADORIA MUNICIPAL**

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25

CEP: 35570-128- Formiga/MG.

Telefone: (37) 3329-1847 – E-mail: [procuradoriaformiga@gmail.com](mailto:procuradoriaformiga@gmail.com)

conforme Autorização de Fornecimento/Serviço.

5.2. O Município exercerá a fiscalização através de servidor designado e conforme exigências do Decreto Municipal 3912 de 05 de maio de 2008, citado no cláusula 12º, que verificará e registrará todas as ocorrências em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA. Verificando-se irregularidades serão aplicadas penalidades previstas no edital convocatório.

5.3. O endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental é [secgeambfga@gmail.com](mailto:secgeambfga@gmail.com), telefones 37 3329-1803 / 1804, sendo responsável o Sr. Geraldo Alexandre Castro Fonseca.

**CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO**

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços contratados, a importância do valor de **R\$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais)**.

6.2. Os preços contratuais serão os constantes na proposta.

6.3. O preço pelos serviços contratados inclui mão de obra, todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos e constitui a única remuneração pela execução dos serviços.

6.4. O CONTRATANTE reserva-se no direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração no contrato ou especificações, que impliquem redução ou aumento de serviços, de que resulte ou não correção do valor contratual, obedecido o limite previsto no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, caso em que serão utilizados os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento / Serviço - AF e Nota Fiscal / Fatura, corretamente.

7.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva execução do serviço nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria adquirente.

7.3. A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

7.4. As notas fiscais deverão ser emitidas observando às regras de retenção

6

RESERVA  
ENGENHARIA E  
CONSTRUCAO  
LTDA:1505162000  
0127

Assinado de forma digital  
por RESERVA  
ENGENHARIA E  
CONSTRUCAO  
LTDA:15051620000127  
Dados: 2023.11.27  
15:32:44 -03'00'

RODRIGO  
RIBEIRO  
ARANTES:0586  
3736674

Assinado de forma  
digital por RODRIGO  
RIBEIRO  
ARANTES:05863736674  
Dados: 2023.11.27  
11:13:16 -03'00'



**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.  
PROCURADORIA MUNICIPAL**

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25

CEP: 35570-128- Formiga/MG.

Telefone: (37) 3329-1847 – E-mail: [procuradoriaformiga@gmail.com](mailto:procuradoriaformiga@gmail.com)

dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 9961 de 05 de maio de 2023.

7.5. O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

7.6. O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da entrega do objeto do Contrato.

7.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**

**CNPJ: 16.784.720/0001-25**

**INSCR. EST.: ISENTO**

**RUA BARÃO DE PIUMHI Nº 121- CENTRO –**

**FORMIGA-MG - CEP- 35570.128**

**TELEFONE: (37) 3329-1800**

**CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 18.541.73.2766.3.3.90.39 - *Manutenção em Parques, Praças e Lagoas do Município ( CODEMA) – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, sendo até o valor limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme autorização do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, em reunião realizada em 27/09/2023 (ata anexa).*
- 18.544.31.2488.3.3.90.39 – *Manutenção de Lagoas do Município – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, o valor que exceder o limite autorizado pelo Codema, conforme informado acima .*

8.2. Não serão utilizados recursos ou repasses voluntários, oriundos da República Federativa do Brasil.

RESERVA  
ENGENHARIA E  
CONSTRUCAO  
LTDA:1505162000  
0127

Assinado de forma  
digital por RESERVA  
ENGENHARIA E  
CONSTRUCAO  
LTDA:15051620000127  
Dados: 2023.11.27  
15:35:25 -03'00'

7

RODRIGO  
RIBEIRO  
ARANTES:05  
863736674

Assinado de forma  
digital por RODRIGO  
RIBEIRO  
ARANTES:05863736674  
Dados: 2023.11.27  
11:13:29 -03'00'



**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.  
PROCURADORIA MUNICIPAL**

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25

CEP: 35570-128- Formiga/MG.

Telefone: (37) 3329-1847 – E-mail: [procuradoriaformiga@gmail.com](mailto:procuradoriaformiga@gmail.com)

**CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

9.1. O referido contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 8.666/93.

9.2. A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro através da revisão é condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelas fornecedoras, da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual decorrente da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, na forma do art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93.

9.3. Para que se delibere quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá encaminhar à Diretoria de Compras Públicas, pedido solicitando alteração de preços juntamente com a documentação comprobatória e hábil, dimensionando e estimando, de forma mais analítica e robusta possível a dimensão do impacto dos fatos alegados sobre as obrigações fixadas no contrato, categorizando de forma conclusiva no sentido da extraordinariedade da variação de preços alegados pela contratada.

9.4. Nos pedidos de revisão de preços, é obrigação da contratada demonstrar que no valor resultante da revisão foi considerada a diferença percentual entre o preço de referência fixado pela Administração e a proposta por ela ofertada, sendo dever do gestor, por meio de sua equipe técnica, verificar e atestar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

9.5. O início da vigência do novo valor será da data da publicação do Termo Aditivo na imprensa oficial.

9.6. A suspensão ou interrupção da execução dos contratos, durante a análise dos pedidos de sua revisão sem expressa concordância do gestor do contrato, ensejará a aplicação das sanções previstas no contrato.

9.7. Endereço da Diretoria de Compras Públicas: Rua Barão de Piumhi, nº92 A - 2º Andar, Centro, CEP:35.570-128. Email: [juridicoelicitaçao@gmail.com](mailto:juridicoelicitaçao@gmail.com).

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES**

10.1. Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções;

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não





**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.  
PROCURADORIA MUNICIPAL**

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25  
CEP: 35570-128- Formiga/MG.  
Telefone: (37) 3329-1847 – E-mail: [procuradoriaformiga@gmail.com](mailto:procuradoriaformiga@gmail.com)

acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;

b) Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

b) Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato pela inadimplência até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

c) Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato pela inadimplência, além do prazo de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.

10.3. A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

10.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

10.5. O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

10.6. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9

RESERVA  
ENGENHARIA E  
CONSTRUCAO  
LTDA:1505162000  
0127

Assinado de forma digital  
por RESERVA  
ENGENHARIA E  
CONSTRUCAO  
LTDA:1505162000127  
Dados: 2023.11.27  
15:36:17 -03'00'

RODRIGO  
RIBEIRO  
ARANTES:058  
63736674

Assinado de forma  
digital por RODRIGO  
RIBEIRO  
ARANTES:05863736674  
Dados: 2023.11.27  
11:14:02 -03'00'



**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.  
PROCURADORIA MUNICIPAL**

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25

CEP: 35570-128- Formiga/MG.

Telefone: (37) 3329-1847 – E-mail: [procuradoriaformiga@gmail.com](mailto:procuradoriaformiga@gmail.com)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, foi designada pela autoridade competente, através da PORTARIA DE Nº 5.206 DE 24 DE MAIO DE 2023, o agente: GERALDO ALEXANDRE CASTRO FONSECA, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto como representante da Administração.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

12.6. A gestão do contrato será realizada pelo secretário responsável pela Secretaria Municipal de Gestão Ambiental.

12.7. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários a pleno cumprimento do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

13.1. O extrato do presente contrato será publicado por conta da contratante, de acordo com a legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

14.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório n.º: 176/2023 – Pregão Eletrônico n.º: 079/2023, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

10

RESERVA  
ENGENHARIA E  
CONSTRUCAO  
LTDA:1505162000  
0127

Assinado de forma  
digital por RESERVA  
ENGENHARIA E  
CONSTRUCAO  
LTDA:1505162000127  
Dados: 2023.11.27  
15:36:42 -03'00'

RODRIGO  
RIBEIRO  
ARANTES:0586  
3736674

Assinado de forma  
digital por RODRIGO  
RIBEIRO  
ARANTES:05863736674  
Dados: 2023.11.27  
11:14:16 -03'00'



**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.  
PROCURADORIA MUNICIPAL**

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25  
CEP: 35570-128- Formiga/MG.  
Telefone: (37) 3329-1847 - E-mail: [procuradoriaformiga@gmail.com](mailto:procuradoriaformiga@gmail.com)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga - MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato. E, por estarem justas, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Formiga (MG), 27 de novembro de 2023.

EUGENIO VILELA Assinado de forma digital  
JUNIOR:7991854 por EUGENIO VILELA  
9653 JUNIOR:79918549653  
Dados: 2023.11.27  
16:08:12 -03'00'

**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**

Eugênio Vilela Júnior  
Prefeito Municipal  
Contratante

RESERVA Assinado de forma digital  
ENGENHARIA E por RESERVA ENGENHARIA  
CONSTRUCAO E CONSTRUCAO  
LTDA:15051620000127  
27 Dados: 2023.11.27 15:37:14  
-03'00'

**RESERVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**

Oswaldo Zirnberger Miele  
Contratada

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
Nome: Nome:  
C.P.F.: C.P.F.:

RODRIGO Assinado de forma  
RIBEIRO digital por RODRIGO  
ARANTES:05863736674 RIBEIRO  
736674 ARANTES:05863736674  
Dados: 2023.11.27  
11:14:30 -03'00'

